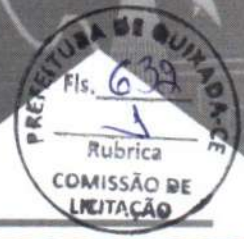




PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



30.18	OLIVA DE BORRACHA P/ ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	50	24,91	1.245,50
30.19	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO 3V REF DL 2032	UNIDADE	500	5,86	2.930,00
30.20	<b>BALANÇA DIGITAL DE PÉ</b> Descrição: • Tamanho do visor de LCD: 74 X 35 mm, que permite a visualização simultânea do peso e da taxa de gordura, além de facilitar a leitura à distância. • Ampla plataforma (30,2 X 30,2 cm) oferece mais segurança e precisão no posicionamento do usuário sobre a balança. • Princípio de Funcionamento: sensores de alta precisão. • Unidade de medida: kg (quilograma), • Memória: dados individualizados de até doze pessoas, dispensando assim a configuração diária. • Alimentação: 1 bateria do tipo CR2032 bateria de lítio (já incluída na balança). • Desligamento automático. • Ativação automática ao subir na balança. • Realiza medição de peso, percentual de gordura, hidratação corporal, musculatura corporal, massa óssea e sugestão de ingestão de calorias. Manual Glass7FW.indd 5 13.11.12 19:08:56 • Modo opcional de pesagem, não considerando os ajustes de parâmetro, e pesagem com acréscimo consecutivo de carga. • Indicação de bateria baixa e sobrecarga. • Máxima capacidade de pesagem: 150 Kg/330LB. Graduação: 0,1 Kg • Plataforma segura de vidro temperado.	UNIDADE	100	72,67	7.267,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 30 R\$</b>					<b>45.376,67</b>

**LOTE 31 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31.1	PAPEL CREPADO 60 X 60CM	UNIDADE	1.500	1,27	1.905,00
31.2	PAPEL CREPADO 90 X 90CM	UNIDADE	1.500	2,19	3.285,00
31.3	PAPEL QUADRICULADO P/ ECG	FOLHA	3.000	7,99	23.970,00
31.4	PAPEL P/ ECG TAM. 216MM X 30M	ROLO	90	22,30	2.007,00
31.5	PAPEL P/ ECG TAM. 50MM X 30M	ROLO	30	11,63	348,90
31.6	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 10 X 100	ROLO	225	61,16	13.761,00
31.7	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 12 X 100	ROLO	225	77,76	17.496,00
31.8	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 15 X 100	ROLO	225	107,32	24.147,00
31.9	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 20 X 100	ROLO	225	118,63	26.691,75
31.10	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 25 X 100	ROLO	225	160,17	36.038,25
31.11	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 30 X 100	ROLO	90	159,91	14.391,90
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 31 R\$</b>					<b>164.041,80</b>

**LOTE 32 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
32.1	PAPEL CREPADO 60 X 60CM	UNIDADE	500	1,27	635,00
32.2	PAPEL CREPADO 90 X 90CM	UNIDADE	500	2,19	1.095,00
32.3	PAPEL QUADRICULADO P/ ECG	FOLHA	1.000	7,99	7.990,00
32.4	PAPEL P/ ECG TAM. 216MM X 30M	ROLO	30	22,30	669,00
32.5	PAPEL P/ ECG TAM. 50MM X 30M	ROLO	10	11,63	116,30
32.6	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 10	ROLO	75	61,16	4.587,00



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	X 100				
32.7	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 12 X 100	ROLO	75	77,76	5.832,00
32.8	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 15 X 100	ROLO	75	107,32	8.049,00
32.9	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 20 X 100	ROLO	75	118,63	8.897,25
32.10	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 25 X 100	ROLO	75	160,17	12.012,75
32.11	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 30 X 100	ROLO	30	159,91	4.797,30
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 32 R\$</b>					<b>54.680,60</b>

**LOTE 33 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
33.1	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	UNIDADE	900	12,47	11.223,00
33.2	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4-0	UNIDADE	113	6,37	719,81
33.3	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-0	UNIDADE	113	5,03	568,39
33.4	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-5	UNIDADE	113	5,75	649,75
33.5	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-0	UNIDADE	450	5,77	2.596,50
33.6	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-5	UNIDADE	450	6,08	2.736,00
33.7	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-0	UNIDADE	450	4,77	2.146,50
33.8	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-5	UNIDADE	450	4,96	2.232,00
33.9	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-0	UNIDADE	450	4,81	2.164,50
33.10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-5	UNIDADE	113	7,93	896,09
33.11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9-0	UNIDADE	113	6,10	689,30
33.12	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UNIDADE	450	3,51	1.579,50
33.13	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UNIDADE	563	3,27	1.841,01
33.14	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UNIDADE	1.125	2,97	3.341,25
33.15	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	UNIDADE	1.125	2,80	3.150,00
33.16	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UNIDADE	1.125	2,96	3.330,00
33.17	SONDA FOLEY Nº 18 (3 VIAS)	UNIDADE	488	4,33	2.113,04
33.18	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UNIDADE	413	2,78	1.148,14
33.19	SONDA FOLEY Nº 20 (3 VIAS)	UNIDADE	300	4,33	1.299,00
33.20	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UNIDADE	375	2,83	1.061,25
33.21	SONDA FOLEY Nº 22 (3 VIAS)	UNIDADE	375	3,46	1.297,50
33.22	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	UNIDADE	338	3,31	1.118,78
33.23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	413	0,79	326,27
33.24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	413	0,84	346,92
33.25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	413	0,81	334,53
33.26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	413	0,71	293,23
33.27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	413	0,79	326,27
33.28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	413	1,44	594,72
33.29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	413	1,58	652,54
33.30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UNIDADE	488	0,52	253,76
33.31	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	488	0,57	278,16
33.32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	150	0,60	90,00
33.33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	1.500	0,63	945,00
33.34	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	1.500	0,47	705,00
33.35	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	4.500	0,60	2.700,00
33.36	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	4.500	0,59	2.655,00
33.37	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	6.000	0,56	3.360,00
33.38	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	4.875	0,59	2.876,25
33.39	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	4.350	1,24	5.394,00
33.40	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UNIDADE	1.500	0,54	810,00
33.41	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 04	UNIDADE	1.050	0,49	514,50
33.42	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	6.750	0,57	3.847,50
33.43	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	10.500	0,59	6.195,00
33.44	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	21.000	0,46	9.660,00



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



33.45	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	3.750	0,66	2.475,00
33.46	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	2.250	0,65	1.462,50
33.47	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	2.100	0,77	1.617,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 33 R\$</b>					<b>96.614,46</b>

**LOTE 34 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
34.1	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	UNIDADE	300	12,47	3.741,00
34.2	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4-0	UNIDADE	37	6,37	235,69
34.3	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-0	UNIDADE	37	5,03	186,11
34.4	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-5	UNIDADE	37	5,75	212,75
34.5	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-0	UNIDADE	150	5,77	865,50
34.6	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-5	UNIDADE	150	6,08	912,00
34.7	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-0	UNIDADE	150	4,77	715,50
34.8	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-5	UNIDADE	150	4,96	744,00
34.9	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-0	UNIDADE	150	4,81	721,50
34.10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-5	UNIDADE	37	7,93	293,41
34.11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9-0	UNIDADE	37	6,10	225,70
34.12	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UNIDADE	150	3,51	526,50
34.13	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UNIDADE	187	3,27	611,49
34.14	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UNIDADE	375	2,97	1.113,75
34.15	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	UNIDADE	375	2,80	1.050,00
34.16	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UNIDADE	375	2,96	1.110,00
34.17	SONDA FOLEY Nº 18 (3 VIAS)	UNIDADE	162	4,33	701,46
34.18	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UNIDADE	137	2,78	380,86
34.19	SONDA FOLEY Nº 20 (3 VIAS)	UNIDADE	100	4,33	433,00
34.20	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UNIDADE	125	2,83	353,75
34.21	SONDA FOLEY Nº 22 (3 VIAS)	UNIDADE	125	3,46	432,50
34.22	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	UNIDADE	112	3,31	370,72
34.23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	137	0,79	108,23
34.24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	137	0,84	115,08
34.25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	137	0,81	110,97
34.26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	137	0,71	97,27
34.27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	137	0,79	108,23
34.28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	137	1,44	197,28
34.29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	137	1,58	216,46
34.30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UNIDADE	162	0,52	84,24
34.31	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	162	0,57	92,34
34.32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	50	0,60	30,00
34.33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	500	0,63	315,00
34.34	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	500	0,47	235,00
34.35	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	1.500	0,60	900,00
34.36	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	1.500	0,59	885,00
34.37	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	2.000	0,56	1.120,00
34.38	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	1.625	0,59	958,75
34.39	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	1.450	1,24	1.798,00
34.40	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UNIDADE	500	0,54	270,00
34.41	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 04	UNIDADE	350	0,49	171,50
34.42	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	2.250	0,57	1.282,50
34.43	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	3.500	0,59	2.065,00
34.44	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	7.000	0,46	3.220,00
34.45	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	1.250	0,66	825,00
34.46	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	750	0,65	487,50
34.47	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	700	0,77	539,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 34 R\$</b>					<b>32.169,54</b>

d



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**LOTE 35 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
35.1	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	375	57,39	21.521,25
35.2	LANCETAS P/PUNÇÃO SANGUÍNEA	UNIDADE	37.500	0,66	24.750,00
35.3	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA(ACCU-CHEK)	CX C/50	4.500	85,13	383.085,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 35 R\$</b>					<b>429.356,25</b>

**LOTE 36 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
36.1	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	125	57,39	7.173,75
36.2	LANCETAS P/PUNÇÃO SANGUÍNEA	UNIDADE	12.500	0,66	8.250,00
36.3	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA(ACCU-CHEK)	CX C/50	1.500	85,13	127.695,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 36 R\$</b>					<b>143.118,75</b>

**LOTE 37 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
37.1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/ 100	375	6,94	2.602,50
37.2	ESPETO DE MADEIRA (TIPO CHURRASCO) P/ EXAME DE ESCARRO	PCT C/ 100	75	4,47	335,25
37.3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	PCT C/ 5	75	3,47	260,25
37.4	BOLSA P/ COMPRESSA DE GELO	UNIDADE	8	10,56	84,48
37.5	BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	90	12,96	1.166,40
37.6	BOLSA PARA UROSTOMIA 1 PEÇA	UNIDADE	90	17,64	1.587,60
37.7	BOLSA PARA UROSTOMIA 2 PEÇA	KIT	90	17,77	1.599,30
37.8	BOLSA PARA COMPRESSA QUENTE	UNIDADE	8	31,20	249,60
37.9	COLETOR PERFURO-CORTANTE CAP 20 LITROS	UNIDADE	2.100	5,64	11.844,00
37.10	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL 300 ML - NUTRIÇÃO POR SONDA - MILIMETRADO	UNIDADE	15.000	0,90	13.500,00
37.11	LACRES PLÁSTICOS DE SEGURANÇA NUMERADOS PARA CARRO DE URGÊNCIA	UNIDADE	2.100	0,17	357,00
37.12	ÓCULOS DE PLÁSTICO DE PROTEÇÃO - CIRÚRGICO	UNIDADE	90	6,93	623,70
37.13	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS	UNIDADE	10.500	1,39	14.595,00
37.14	TORNEIRA THREE WAY (3 VIAS)	UNIDADE	195	1,70	331,50
37.15	PRESERVATIVO MASCULINO (SEM LUBRIFICANTE)	UNIDADE	9.000	0,43	3.870,00
37.16	TALCO NEUTRO	KG	14	22,85	319,90
37.17	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE	UNIDADE	135	90,20	12.177,00
37.18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	225	10,47	2.355,75
37.19	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO ESTÉRIL 3,2 MM	UNIDADE	75	40,80	3.060,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 37 R\$</b>					<b>70.919,23</b>

**LOTE 38 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
38.1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/ 100	125	6,94	867,50
38.2	ESPETO DE MADEIRA (TIPO CHURRASCO) P/ EXAME DE ESCARRO	PCT C/ 100	25	4,47	111,75
38.3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	PCT C/ 5	25	3,47	86,75
38.4	BOLSA P/ COMPRESSA DE GELO	UNIDADE	2	10,56	21,12

d



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



38.5	BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	30	12,96	388,80
38.6	BOLSA PARA UROSTOMIA 1 PEÇA	UNIDADE	30	17,64	529,20
38.7	BOLSA PARA UROSTOMIA 2 PEÇA	KIT	30	17,77	533,10
38.8	BOLSA PARA COMPRESSA QUENTE	UNIDADE	2	31,20	62,40
38.9	COLETOR PERFURO-CORTANTE CAP 20 LITROS	UNIDADE	700	5,64	3.948,00
38.10	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL 300 ML - NUTRIÇÃO POR SONDA - MILIMETRADO	UNIDADE	5.000	0,90	4.500,00
38.11	LACRES PLÁSTICOS DE SEGURANÇA NUMERADOS PARA CARRO DE URGÊNCIA	UNIDADE	700	0,17	119,00
38.12	ÓCULOS DE PLÁSTICO DE PROTEÇÃO - CIRÚRGICO	UNIDADE	30	6,93	207,90
38.13	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS	UNIDADE	3.500	1,39	4.865,00
38.14	TORNEIRA THREE WAY (3 VIAS)	UNIDADE	65	1,70	110,50
38.15	PRESERVATIVO MASCULINO (SEM LUBRIFICANTE)	UNIDADE	3.000	0,43	1.290,00
38.16	TALCO NEUTRO	KG	4	22,85	91,40
38.17	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE	UNIDADE	45	90,20	4.059,00
38.18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	75	10,47	785,25
38.19	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO ESTÉRIL 3,2 MM	UNIDADE	25	40,80	1.020,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 38 R\$</b>					<b>23.596,67</b>

**LOTE 39 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
39.1	ADESIVO DE HIDROCOLOIDE 10CMX10CM	UNIDADE	3.375	14,70	49.612,50
39.2	ADESIVO DE HIDROCOLOIDE 15CMX20CM	UNIDADE	3.375	34,87	117.686,25
39.3	ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20 CM	UNIDADE	3.375	57,96	195.615,00
39.4	HIDROGEL 85G	BISNAGA	5.100	54,53	278.103,00
39.5	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10,5 CMX10,5CM	UNIDADE	5.100	38,79	197.829,00
39.6	ADESIVO/CURATIVO DE HIDROPOLIMERO 18CMX18CM	UNIDADE	563	123,78	69.688,14
39.7	CURATIVO DE HIDROPOLÍMERO COM BORDA ADESIVA 18 CM X 18 CM	UNIDADE	4.500	67,72	304.740,00
39.8	CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA 15CMX15CM	UNIDADE	4.500	89,89	404.505,00
39.9	FILME ADESIVO TRANSPARENTE 10CMX1M	ROLO	4.500	16,29	73.305,00
39.10	PROTETOR BARREIRA 60G CREME	UNIDADE	98	44,19	4.330,62
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 39 R\$</b>					<b>1.695.414,51</b>

**LOTE 40 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
40.1	ADESIVO DE HIDROCOLOIDE 10CMX10CM	UNIDADE	1.125	14,70	16.537,50
40.2	ADESIVO DE HIDROCOLOIDE 15CMX20CM	UNIDADE	1.125	34,87	39.228,75
40.3	ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20 CM	UNIDADE	1.125	57,96	65.205,00
40.4	HIDROGEL 85G	BISNAGA	1.700	54,53	92.701,00
40.5	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10,5 CMX10,5CM	UNIDADE	1.700	38,79	65.943,00
40.6	ADESIVO/CURATIVO DE HIDROPOLIMERO 18CMX18CM	UNIDADE	187	123,78	23.146,86
40.7	CURATIVO DE HIDROPOLÍMERO COM BORDA ADESIVA 18 CM X 18 CM	UNIDADE	1.500	67,72	101.580,00
40.8	CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA 15CMX15CM	UNIDADE	1.500	89,89	134.835,00
40.9	FILME ADESIVO TRANSPARENTE 10CMX1M	ROLO	1.500	16,29	24.435,00
40.10	PROTETOR BARREIRA 60G CREME	UNIDADE	32	44,19	1.414,08
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 40 R\$</b>					<b>565.026,19</b>



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**LOTE 41 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
41.1	ÁCIDO ACÉTICO 5% - 1000 ML	LITRO	135	6,10	823,50
41.2	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	22.500	0,34	7.650,00
41.3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G	UNIDADE	7.500	0,87	6.525,00
41.4	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO M	UNIDADE	33.750	0,63	21.262,50
41.5	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO P	UNIDADE	18.750	0,69	12.937,50
41.6	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	36.000	1,34	48.240,00
41.7	ESPÁTULA DE AYRES PACT C/100 UNID	PCT C/100	563	10,29	5.793,27
41.8	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA. Especificação: CAPACIDADE PARA TRÊS LÂMINAS, TAMPA COM ROSCA, MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	41.250	0,54	22.275,00
41.9	LÂMINA PONTA FOSCA CX C/50 UNIDADES	CX C/50	1.875	8,32	15.600,00
41.10	LUGOL FORTE 5% 100 ML	LITRO	135	90,59	12.229,65
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 41 R\$</b>					<b>153.336,42</b>

**LOTE 42 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
42.1	ÁCIDO ACÉTICO 5% - 1000 ML	LITRO	45	6,10	274,50
42.2	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	7.500	0,34	2.550,00
42.3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G	UNIDADE	2.500	0,87	2.175,00
42.4	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO M	UNIDADE	11.250	0,63	7.087,50
42.5	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO P	UNIDADE	6.250	0,69	4.312,50
42.6	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	12.000	1,34	16.080,00
42.7	ESPÁTULA DE AYRES PACT C/100 UNID	PCT C/100	187	10,29	1.924,23
42.8	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA. Especificação: CAPACIDADE PARA TRÊS LÂMINAS, TAMPA COM ROSCA, MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	13.750	0,54	7.425,00
42.9	LÂMINA PONTA FOSCA CX C/50 UNIDADES	CX C/50	625	8,32	5.200,00
42.10	LUGOL FORTE 5% 100 ML	LITRO	45	90,59	4.076,55
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 42 R\$</b>					<b>51.105,28</b>

**LOTE 43 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
43.1	REPELENTE SPRAY, FRASCO DE 100ML. Especificação: Proteção contra insetos e o Aedes Aegypti, transmissor de Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela - Princípio ativo: DEET - Produto Dermatologicamente Testado; Spray para pele; Alta eficácia - até 10 horas de proteção; Hipoalergênico; Suave Fragância.	FRASCO	4.500	16,26	73.170,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 43 R\$</b>					<b>73.170,00</b>

**LOTE 44 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
44.1	PINÇA KELLYS ABC RETA , TAMANHO 14 CM.	UNIDADE	12	58,94	707,28



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	Descrição: Pinça Kellys ABC Reta, tamanho 14 cm				
44.2	PINÇA KELLYS ABC RETA , TAMANHO 16 CM. Descrição: Pinça Kellys ABC Reta, tamanho 16 cm	UNIDADE	12	60,89	730,68
44.3	PINÇA KELLYS ABC RETA , TAMANHO 18 CM. Descrição: Pinça Kellys ABC Reta, tamanho 18 cm	UNIDADE	12	92,89	1.114,68
44.4	PINÇA KELLYS ABC CURVA, TAMANHO 14 CM. Descrição: Pinça Kellys ABC Curvaa, tamanho 14 cm	UNIDADE	12	55,00	660,00
44.5	PINÇA KELLYS ABC CURVA, TAMANHO 16 CM. Descrição: Pinça Kellys ABC Curvaa, tamanho 16 cm	UNIDADE	12	60,46	725,52
44.6	PINÇA KELLYS ABC CURVA, TAMANHO 18 CM. Descrição: Pinça Kellys ABC Curvaa, tamanho 18 cm	UNIDADE	12	101,97	1.223,64
44.7	PINÇA CRILE ABC RETA, TAMANHO 14 CM. Descrição: Pinça Crile ABC Reta, tamanho 14 cm	UNIDADE	12	49,13	589,56
44.8	PINÇA CRILE ABC RETA, TAMANHO 16 CM. Descrição: Pinça Crile ABC Reta, tamanho 16 cm	UNIDADE	12	64,00	768,00
44.9	PINÇA CRILE ABC RETA, TAMANHO 18 CM. Descrição: Pinça Crile ABC Reta, tamanho 18 cm	UNIDADE	12	69,67	836,04
44.10	PINÇA CRILE ABC CURVA, TAMANHO 14 CM. Descrição: Pinça Crile ABC Curva, tamanho 14 cm	UNIDADE	12	53,63	643,56
44.11	PINÇA CRILE ABC CURVA, TAMANHO 16 CM. Descrição: Pinça Crile ABC Curva, tamanho 16 cm	UNIDADE	12	74,57	894,84
44.12	PINÇA CRILE ABC CURVA, TAMANHO 18 CM. Descrição: Pinça Crile ABC Curva, tamanho 18 cm	UNIDADE	12	115,08	1.380,96
44.13	PINÇA ALLIS, 12 CM. Descrição: Pinça Allis, tamanho 12 cm	UNIDADE	11	73,47	808,17
44.14	PINÇA ALLIS, 13 CM. Descrição: Pinça Allis, tamanho 13 cm	UNIDADE	12	61,00	732,00
44.15	PINÇA ALLIS, 14 CM. Descrição: Pinça Allis, tamanho 14 cm	UNIDADE	12	87,76	1.053,12
44.16	PINÇA ALLIS, 15 CM. Descrição: Pinça Allis, tamanho 15 cm	UNIDADE	12	67,38	808,56
44.17	PINÇA ALLIS, 16 CM. Descrição: Pinça Allis, tamanho 16 cm	UNIDADE	12	85,33	1.023,96
44.18	PINÇA BACKAUS, TAMANHO 10 CM. Descrição: Pinça Backaus, tamanho 10 cm	UNIDADE	12	58,50	702,00
44.19	PINÇA BACKAUS, TAMANHO 11 CM. Descrição: Pinça Backaus, tamanho 11 cm	UNIDADE	12	84,00	1.008,00
44.20	PINÇA BACKAUS, TAMANHO 12 CM. Descrição: Pinça Backaus, tamanho 12 cm	UNIDADE	15	66,54	998,10
44.21	PINÇA BACKAUS, TAMANHO 13 CM. Descrição: Pinça Backaus, tamanho 13 cm	UNIDADE	12	48,92	587,04
44.22	PINÇA BACKAUS, TAMANHO 14 CM. Descrição: Pinça Backaus, tamanho 14 cm	UNIDADE	12	75,33	903,96
44.23	PINÇA BACKAUS, TAMANHO 15 CM. Descrição: Pinça Backaus, tamanho 15 cm	UNIDADE	12	87,94	1.055,28
44.24	PINÇA KOCHER RETA, TAMANHO 12. Descrição: Pinça Kocher Reta, tamanho 12 cm	UNIDADE	15	82,88	1.243,20
44.25	PINÇA KOCHER RETA, TAMANHO 14. Descrição: Pinça Kocher Reta, tamanho 14 cm	UNIDADE	12	76,00	912,00
44.26	PINÇA KOCHER RETA, TAMANHO 16. Descrição: Pinça Kocher Reta, tamanho 16 cm	UNIDADE	12	82,07	984,84
44.27	PINÇA KOCHER RETA, TAMANHO 18. Descrição: Pinça Kocher Reta, tamanho 18 cm	UNIDADE	12	97,25	1.167,00
44.28	PINÇA KOCHER CURVA, TAMANHO 12. Descrição: Pinça Kocher Curva, tamanho 12 cm	UNIDADE	12	82,88	994,56
44.29	PINÇA KOCHER CURVA, TAMANHO 14. Descrição: Pinça Kocher Curva, tamanho 14 cm	UNIDADE	12	70,00	840,00
44.30	PINÇA KOCHER CURVA, TAMANHO 16. Descrição: Pinça Kocher Curva, tamanho 16 cm	UNIDADE	12	80,88	970,56
44.31	PINÇA KOCHER CURVA, TAMANHO 18. Descrição: Pinça Kocher Curva, tamanho 18 cm	UNIDADE	12	96,37	1.156,44



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



44.32	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, TAMANHO 10 CM. Descrição: Pinça Halstead reta, tamanho 10 cm	UNIDADE	12	49,76	597,12
44.33	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, TAMANHO 12 CM. Descrição: Pinça Halstead reta, tamanho 12 cm	UNIDADE	12	81,24	974,88
44.34	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, TAMANHO 10 CM. Descrição: Pinça Halstead curva, tamanho 10cm	UNIDADE	12	59,69	716,28
44.35	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, TAMANHO 12,5 CM. Descrição: Pinça Halstead curva, tamanho 12,5cm	UNIDADE	12	66,63	799,56
44.36	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES - 12 CM. Descrição: Pinça dente de rato com dentes 1 x 2 - 12 cm	UNIDADE	12	26,23	314,76
44.37	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES - 14 CM. Descrição: Pinça dente de rato com dentes 1 x 2 - 14 cm	UNIDADE	12	25,08	300,96
44.38	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES - 16 CM. Descrição: Pinça dente de rato com dentes 1 x 2 - 16 cm	UNIDADE	12	32,02	384,24
44.39	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES - 18 CM. Descrição: Pinça dente de rato com dentes 1 x 2 - 18 cm	UNIDADE	12	32,72	392,64
44.40	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 12 CM. Descrição: Pinça dente de rato - 12 cm	UNIDADE	12	29,05	348,60
44.41	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 14 CM. Descrição: Pinça dente de rato - 14 cm	UNIDADE	12	30,26	363,12
44.42	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 16 CM. Descrição: Pinça dente de rato - 16 cm	UNIDADE	12	29,68	356,16
44.43	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 18 CM. Descrição: Pinça dente de rato - 18 cm	UNIDADE	12	40,40	484,80
44.44	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA - 9 CM. Descrição: Pinça dente de rato curva - 9 cm	UNIDADE	12	74,18	890,16
44.45	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA - 10 CM. Descrição: Pinça dente de rato curva - 10 cm	UNIDADE	12	24,07	288,84
44.46	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA - 11 CM. Descrição: Pinça dente de rato curva - 11 cm	UNIDADE	12	37,57	450,84
44.47	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA - 12 CM. Descrição: Pinça dente de rato curva - 12 cm	UNIDADE	12	25,36	304,32
44.48	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA - 13 CM. Descrição: Pinça dente de rato curva - 13 cm	UNIDADE	12	31,18	374,16
44.49	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA - 14 CM. Descrição: Pinça dente de rato curva - 14 cm	UNIDADE	12	25,58	306,96
44.50	PINÇA SACA BOCADO - 13 CM. Descrição: Pinça saca bocado - 13 cm	UNIDADE	12	176,33	2.115,96
44.51	PINÇA SACA BOCADO - 15 CM. Descrição: Pinça saca bocado - 15 cm	UNIDADE	12	316,37	3.796,44
44.52	PINÇA SACA BOCADO - 17 CM. Descrição: Pinça saca bocado - 17 cm	UNIDADE	12	331,78	3.981,36
44.53	PINÇA MICRO DENTE DE RATO CURVA - 12 CM. Descrição: Pinça micro dente de rato curva - 12 cm	UNIDADE	12	45,33	543,96
44.54	PINÇA MICRO DENTE DE RATO CURVA - 14 CM. Descrição: Pinça micro dente de rato curva - 14 cm	UNIDADE	12	41,51	498,12
44.55	PINÇA MICRO DENTE DE RATO CURVA - 16 CM. Descrição: Pinça micro dente de rato curva - 16 cm	UNIDADE	12	45,95	551,40
44.56	PINÇA MIXTER, TAMANHO 14 CM. Descrição: Pinça mixer, tamanho 14 cm	UNIDADE	12	152,67	1.832,04
44.57	PINÇA MIXTER, TAMANHO 16 CM. Descrição: Pinça mixer, tamanho 16 cm	UNIDADE	12	165,12	1.981,44
44.58	PINÇA MIXTER, TAMANHO 18 CM. Descrição: Pinça mixer, tamanho 18 cm	UNIDADE	12	178,53	2.142,36
44.59	PINÇA MIXTER, TAMANHO 20 CM. Descrição: Pinça mixer, tamanho 20 cm	UNIDADE	12	182,96	2.195,52
44.60	PINÇA MIXTER, TAMANHO 22 CM. Descrição:	UNIDADE	12	224,71	2.696,52





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	Pinça mixer, tamanho 22 cm				
44.61	AFASTADOR FARABEUZ FABRICADO EM AÇO INOX, TAMANHO P. Descrição: Afastador farabeuf fabricado em aço inox, tamanho 7 x 100 mm	PAR	12	49,76	597,12
44.62	AFASTADOR FARABEUZ FABRICADO EM AÇO INOX, TAMANHO M. Descrição: Afastador farabeuf fabricado em aço inox, tamanho 10x 120 mm	PAR	12	28,72	344,64
44.63	AFASTADOR FARABEUZ FABRICADO EM AÇO INOX, TAMANHO G. Descrição: Afastador farabeuf fabricado em aço inox, tamanho 13x 125 mm	PAR	12	33,81	405,72
44.64	AFASTADOR FARABEUZ FABRICADO EM AÇO INOX, TAMANHO EG. Descrição: Afastador farabeuf fabricado em aço inox, tamanho 20 x 180 mm	PAR	12	103,48	1.241,76
44.65	TESOURA DE MAYO CURVA, TAMANHO 14 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Curva, tamanho 14 cm	UNIDADE	12	58,45	701,40
44.66	TESOURA DE MAYO CURVA, TAMANHO 15 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Curva, tamanho 15 cm	UNIDADE	12	31,30	375,60
44.67	TESOURA DE MAYO CURVA, TAMANHO 16 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Curva, tamanho 16 cm	UNIDADE	12	69,45	833,40
44.68	TESOURA DE MAYO CURVA, TAMANHO 17 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Curva, tamanho 17 cm	UNIDADE	12	111,67	1.340,04
44.69	TESOURA DE MAYO CURVA, TAMANHO 18 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Curva, tamanho 18 cm	UNIDADE	12	62,19	746,28
44.70	TESOURA DE MAYO RETA, TAMANHO 14 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Reta, tamanho 14 cm	UNIDADE	12	160,72	1.928,64
44.71	TESOURA DE MAYO RETA, TAMANHO 15 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Reta, tamanho 15 cm	UNIDADE	12	80,02	960,24
44.72	TESOURA DE MAYO RETA, TAMANHO 16 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Reta, tamanho 16 cm	UNIDADE	12	104,43	1.253,16
44.73	TESOURA DE MAYO RETA, TAMANHO 17 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Reta, tamanho 17 cm	UNIDADE	12	84,30	1.011,60
44.74	TESOURA DE MAYO RETA, TAMANHO 18 CM. Especificação: Tesoura de Mayo Reta, tamanho 18 cm	UNIDADE	12	245,56	2.946,72
44.75	TESOURA DE FIO DE AÇO. Descrição: Tesoura de fio de aço inoxidável	UNIDADE	5	168,67	843,35
44.76	CABO DE BISTURI. Descrição: cabo para bisturi em inox N3 para lâminas 10 até 17	UNIDADE	8	21,00	168,00
44.77	PORTA AGULHAS MAYO 16 CM. Descrição: Medida de 16 cm, produto confeccionado em aço inoxidável.	UNIDADE	14	309,69	4.335,66
44.78	CUBA REDONDA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TAM 08. Descrição: Cuba cirúrgica em aço inox , tamanho 8	UNIDADE	12	46,78	561,36
44.79	CUBA REDONDA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TAM 10. Descrição: Cuba cirúrgica em aço inox , tamanho 10	UNIDADE	12	43,86	526,32
44.80	CUBA REDONDA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TAM 12. Descrição: Cuba cirúrgica em aço inox , tamanho 12	UNIDADE	12	47,16	565,92
44.81	CUBA REDONDA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TAM 14. Descrição: Cuba cirúrgica em aço inox , tamanho 14	UNIDADE	12	58,86	706,32
44.82	CUBA RIM EM AÇO INOX, TAMANHO 26 X 12 X 6 - 700 ML. Descrição: Cuba rim, em aço inox medindo 26 x 12 x 6, capacidade 700 ml	UNIDADE	9	85,04	765,36
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 44 R\$</b>					<b>82.365,68</b>

**LOTE 45 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
45.1	PINÇA KELLYS ABC RETA , TAMANHO 14 CM.	UNIDADE	3	58,94	176,82



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	Descrição: Pinça Kellys ABC Reta, tamanho 14 cm				
45.2	PINÇA KELLYS ABC RETA , TAMANHO 16 CM. Descrição: Pinça Kellys ABC Reta, tamanho 16 cm	UNIDADE	3	60,89	182,67
45.3	PINÇA KELLYS ABC RETA , TAMANHO 18 CM. Descrição: Pinça Kellys ABC Reta, tamanho 18 cm	UNIDADE	3	92,89	278,67
45.4	PINÇA KELLYS ABC CURVA, TAMANHO 14 CM. Descrição: Pinça Kellys ABC Curvaa, tamanho 14 cm	UNIDADE	3	55,00	165,00
45.5	PINÇA KELLYS ABC CURVA, TAMANHO 16 CM. Descrição: Pinça Kellys ABC Curvaa, tamanho 16 cm	UNIDADE	3	60,46	181,38
45.6	PINÇA KELLYS ABC CURVA, TAMANHO 18 CM. Descrição: Pinça Kellys ABC Curvaa, tamanho 18 cm	UNIDADE	3	101,97	305,91
45.7	PINÇA CRILE ABC RETA, TAMANHO 14 CM. Descrição: Pinça Crile ABC Reta, tamanho 14 cm	UNIDADE	3	49,13	147,39
45.8	PINÇA CRILE ABC RETA, TAMANHO 16 CM. Descrição: Pinça Crile ABC Reta, tamanho 16 cm	UNIDADE	3	64,00	192,00
45.9	PINÇA CRILE ABC RETA, TAMANHO 18 CM. Descrição: Pinça Crile ABC Reta, tamanho 18 cm	UNIDADE	3	69,67	209,01
45.10	PINÇA CRILE ABC CURVA, TAMANHO 14 CM. Descrição: Pinça Crile ABC Curva, tamanho 14 cm	UNIDADE	3	53,63	160,89
45.11	PINÇA CRILE ABC CURVA, TAMANHO 16 CM. Descrição: Pinça Crile ABC Curva, tamanho 16 cm	UNIDADE	3	74,57	223,71
45.12	PINÇA CRILE ABC CURVA, TAMANHO 18 CM. Descrição: Pinça Crile ABC Curva, tamanho 18 cm	UNIDADE	3	115,08	345,24
45.13	PINÇA ALLIS, 12 CM. Descrição: Pinça Allis, tamanho 12 cm	UNIDADE	3	73,47	220,41
45.14	PINÇA ALLIS, 13 CM. Descrição: Pinça Allis, tamanho 13 cm	UNIDADE	3	61,00	183,00
45.15	PINÇA ALLIS, 14 CM. Descrição: Pinça Allis, tamanho 14 cm	UNIDADE	3	87,76	263,28
45.16	PINÇA ALLIS, 15 CM. Descrição: Pinça Allis, tamanho 15 cm	UNIDADE	3	67,38	202,14
45.17	PINÇA ALLIS, 16 CM. Descrição: Pinça Allis, tamanho 16 cm	UNIDADE	3	85,33	255,99
45.18	PINÇA BACKAUS, TAMANHO 10 CM. Descrição: Pinça Backaus, tamanho 10 cm	UNIDADE	3	58,50	175,50
45.19	PINÇA BACKAUS, TAMANHO 11 CM. Descrição: Pinça Backaus, tamanho 11 cm	UNIDADE	3	84,00	252,00
45.20	PINÇA BACKAUS, TAMANHO 12 CM. Descrição: Pinça Backaus, tamanho 12 cm	UNIDADE	5	66,54	332,70
45.21	PINÇA BACKAUS, TAMANHO 13 CM. Descrição: Pinça Backaus, tamanho 13 cm	UNIDADE	3	48,92	146,76
45.22	PINÇA BACKAUS, TAMANHO 14 CM. Descrição: Pinça Backaus, tamanho 14 cm	UNIDADE	3	75,33	225,99
45.23	PINÇA BACKAUS, TAMANHO 15 CM. Descrição: Pinça Backaus, tamanho 15 cm	UNIDADE	3	87,94	263,82
45.24	PINÇA KOCHER RETA, TAMANHO 12. Descrição: Pinça Kocher Reta, tamanho 12 cm	UNIDADE	5	82,88	414,40
45.25	PINÇA KOCHER RETA, TAMANHO 14. Descrição: Pinça Kocher Reta, tamanho 14 cm	UNIDADE	3	76,00	228,00
45.26	PINÇA KOCHER RETA, TAMANHO 16. Descrição: Pinça Kocher Reta, tamanho 16 cm	UNIDADE	3	82,07	246,21
45.27	PINÇA KOCHER RETA, TAMANHO 18. Descrição: Pinça Kocher Reta, tamanho 18 cm	UNIDADE	3	97,25	291,75
45.28	PINÇA KOCHER CURVA, TAMANHO 12. Descrição: Pinça Kocher Curva, tamanho 12 cm	UNIDADE	3	82,88	248,64
45.29	PINÇA KOCHER CURVA, TAMANHO 14. Descrição: Pinça Kocher Curva, tamanho 14 cm	UNIDADE	3	70,00	210,00
45.30	PINÇA KOCHER CURVA, TAMANHO 16. Descrição: Pinça Kocher Curva, tamanho 16 cm	UNIDADE	3	80,88	242,64
45.31	PINÇA KOCHER CURVA, TAMANHO 18. Descrição: Pinça Kocher Curva, tamanho 18 cm	UNIDADE	3	96,37	289,11

*d*



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



45.32	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, TAMANHO 10 CM. Descrição: Pinça Halstead reta, tamanho 10 cm	UNIDADE	3	49,76	149,28
45.33	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, TAMANHO 12 CM. Descrição: Pinça Halstead reta, tamanho 12 cm	UNIDADE	3	81,24	243,72
45.34	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, TAMANHO 10 CM. Descrição: Pinça Halstead curva, tamanho 10cm	UNIDADE	3	59,69	179,07
45.35	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, TAMANHO 12,5 CM. Descrição: Pinça Halstead curva, tamanho 12,5cm	UNIDADE	3	66,63	199,89
45.36	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES - 12 CM. Descrição: Pinça dente de rato com dentes 1 x 2 - 12 cm	UNIDADE	3	26,23	78,69
45.37	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES - 14 CM. Descrição: Pinça dente de rato com dentes 1 x 2 - 14 cm	UNIDADE	3	25,08	75,24
45.38	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES - 16 CM. Descrição: Pinça dente de rato com dentes 1 x 2 - 16 cm	UNIDADE	3	32,02	96,06
45.39	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES - 18 CM. Descrição: Pinça dente de rato com dentes 1 x 2 - 18 cm	UNIDADE	3	32,72	98,16
45.40	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 12 CM. Descrição: Pinça dente de rato - 12 cm	UNIDADE	3	29,05	87,15
45.41	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 14 CM. Descrição: Pinça dente de rato - 14 cm	UNIDADE	3	30,26	90,78
45.42	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 16 CM. Descrição: Pinça dente de rato - 16 cm	UNIDADE	3	29,68	89,04
45.43	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 18 CM. Descrição: Pinça dente de rato - 18 cm	UNIDADE	3	40,40	121,20
45.44	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA - 9 CM. Descrição: Pinça dente de rato curva - 9 cm	UNIDADE	3	74,18	222,54
45.45	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA - 10 CM. Descrição: Pinça dente de rato curva - 10 cm	UNIDADE	3	24,07	72,21
45.46	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA - 11 CM. Descrição: Pinça dente de rato curva - 11 cm	UNIDADE	3	37,57	112,71
45.47	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA - 12 CM. Descrição: Pinça dente de rato curva - 12 cm	UNIDADE	3	25,36	76,08
45.48	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA - 13 CM. Descrição: Pinça dente de rato curva - 13 cm	UNIDADE	3	31,18	93,54
45.49	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA - 14 CM. Descrição: Pinça dente de rato curva - 14 cm	UNIDADE	3	25,58	76,74
45.50	PINÇA SACA BOCADO - 13 CM. Descrição: Pinça saca bocado - 13 cm	UNIDADE	3	176,33	528,99
45.51	PINÇA SACA BOCADO - 15 CM. Descrição: Pinça saca bocado - 15 cm	UNIDADE	3	316,37	949,11
45.52	PINÇA SACA BOCADO - 17 CM. Descrição: Pinça saca bocado - 17 cm	UNIDADE	3	331,78	995,34
45.53	PINÇA MICRO DENTE DE RATO CURVA - 12 CM. Descrição: Pinça micro dente de rato curva - 12 cm	UNIDADE	3	45,33	135,99
45.54	PINÇA MICRO DENTE DE RATO CURVA - 14 CM. Descrição: Pinça micro dente de rato curva - 14 cm	UNIDADE	3	41,51	124,53
45.55	PINÇA MICRO DENTE DE RATO CURVA - 16 CM. Descrição: Pinça micro dente de rato curva - 16 cm	UNIDADE	3	45,95	137,85
45.56	PINÇA MIXTER, TAMANHO 14 CM. Descrição: Pinça mixer, tamanho 14 cm	UNIDADE	3	152,67	458,01
45.57	PINÇA MIXTER, TAMANHO 16 CM. Descrição: Pinça mixer, tamanho 16 cm	UNIDADE	3	165,12	495,36
45.58	PINÇA MIXTER, TAMANHO 18 CM. Descrição: Pinça mixer, tamanho 18 cm	UNIDADE	3	178,53	535,59
45.59	PINÇA MIXTER, TAMANHO 20 CM. Descrição: Pinça mixer, tamanho 20 cm	UNIDADE	3	182,96	548,88
45.60	PINÇA MIXTER, TAMANHO 22 CM. Descrição:	UNIDADE	3	224,71	674,13



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
	Pinça mixer, tamanho 22 cm				
45.61	AFASTADOR FARABEUZ FABRICADO EM AÇO INOX, TAMANHO P. Descrição: Afastador farabeuf fabricado em aço inox, tamanho 7 x 100 mm	PAR	3	49,76	149,28
45.62	AFASTADOR FARABEUZ FABRICADO EM AÇO INOX, TAMANHO M. Descrição: Afastador farabeuf fabricado em aço inox, tamanho 10x 120 mm	PAR	3	28,72	86,16
45.63	AFASTADOR FARABEUZ FABRICADO EM AÇO INOX, TAMANHO G. Descrição: Afastador farabeuf fabricado em aço inox, tamanho 13x 125 mm	PAR	3	33,81	101,43
45.64	AFASTADOR FARABEUZ FABRICADO EM AÇO INOX, TAMANHO EG. Descrição: Afastador farabeuf fabricado em aço inox, tamanho 20 x 180 mm	PAR	3	103,48	310,44
45.65	TESOURA DE MAYO CURVA, TAMANHO 14 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Curva, tamanho 14 cm	UNIDADE	3	58,45	175,35
45.66	TESOURA DE MAYO CURVA, TAMANHO 15 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Curva, tamanho 15 cm	UNIDADE	3	31,30	93,90
45.67	TESOURA DE MAYO CURVA, TAMANHO 16 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Curva, tamanho 16 cm	UNIDADE	3	69,45	208,35
45.68	TESOURA DE MAYO CURVA, TAMANHO 17 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Curva, tamanho 17 cm	UNIDADE	3	111,67	335,01
45.69	TESOURA DE MAYO CURVA, TAMANHO 18 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Curva, tamanho 18 cm	UNIDADE	3	62,19	186,57
45.70	TESOURA DE MAYO RETA, TAMANHO 14 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Reta, tamanho 14 cm	UNIDADE	3	160,72	482,16
45.71	TESOURA DE MAYO RETA, TAMANHO 15 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Reta, tamanho 15 cm	UNIDADE	3	80,02	240,06
45.72	TESOURA DE MAYO RETA, TAMANHO 16 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Reta, tamanho 16 cm	UNIDADE	3	104,43	313,29
45.73	TESOURA DE MAYO RETA, TAMANHO 17 CM. Descrição: Tesoura de Mayo Reta, tamanho 17 cm	UNIDADE	3	84,30	252,90
45.74	TESOURA DE MAYO RETA, TAMANHO 18 CM. Especificação: Tesoura de Mayo Reta, tamanho 18 cm	UNIDADE	3	245,56	736,68
45.75	TESOURA DE FIO DE AÇO. Descrição: Tesoura de fio de aço inoxidável	UNIDADE	1	168,67	168,67
45.76	CABO DE BISTURI. Descrição: cabo para bisturi em inox N3 para lâminas 10 até 17	UNIDADE	2	21,00	42,00
45.77	PORTA AGULHAS MAYO 16 CM. Descrição: Medida de 16 cm, produto confeccionado em aço inoxidável.	UNIDADE	4	309,69	1.238,76
45.78	CUBA REDONDA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TAM 08. Descrição: Cuba cirúrgica em aço inox , tamanho 8	UNIDADE	3	46,78	140,34
45.79	CUBA REDONDA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TAM 10. Descrição: Cuba cirúrgica em aço inox , tamanho 10	UNIDADE	3	43,86	131,58
45.80	CUBA REDONDA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TAM 12. Descrição: Cuba cirúrgica em aço inox , tamanho 12	UNIDADE	3	47,16	141,48
45.81	CUBA REDONDA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TAM 14. Descrição: Cuba cirúrgica em aço inox , tamanho 14	UNIDADE	3	58,86	176,58
45.82	CUBA RIM EM AÇO INOX, TAMANHO 26 X 12 X 6 - 700 ML. Descrição: Cuba rim, em aço inox medindo 26 x 12 x 6, capacidade 700 ml	UNIDADE	3	85,04	255,12
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 45 R\$</b>					<b>20.973,02</b>

**LOTE 46 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
46.1	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	3.858	5,62	21.681,96



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



46.2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	15.270	1,71	26.111,70
46.3	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	26.790	0,30	8.037,00
46.4	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	52.500	0,70	36.750,00
46.5	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	360.540	0,28	100.951,20
46.6	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	36.540	0,28	10.231,20
46.7	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	3.108	11,82	36.736,56
46.8	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	225.540	0,73	164.644,20
46.9	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	COMPRIMIDO	38.040	0,98	37.279,20
46.10	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	37.500	0,26	9.750,00
46.11	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	18.540	1,36	25.214,40
46.12	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	76.350	0,30	22.905,00
46.13	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	52.860	0,38	20.086,80
46.14	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	37.860	0,34	12.872,40
46.15	CLORPROMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	9	3,05	27,45
46.16	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	112.500	0,30	33.750,00
46.17	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	5.400	0,23	1.242,00
46.18	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	45.540	0,85	38.709,00
46.19	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	38.040	0,26	9.890,40
46.20	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	858	5,56	4.770,48
46.21	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	90.750	0,25	22.687,50
46.22	GABAPENTINA 300MG	CÁPSULA	76.080	0,49	37.279,20
46.23	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	FRASCO	38	6,57	249,66
46.24	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	15.360	0,42	6.451,20
46.25	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	FRASCO	16.200	102,53	1.660.986,00
46.26	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	4.680	0,87	4.071,60
46.27	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	22.680	0,57	12.927,60
46.28	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	9	13,14	118,26
46.29	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	4.500	0,54	2.430,00
46.30	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG	CÁPSULA LOB PROLO	900	6,55	5.895,00
46.31	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	11.250	0,74	8.325,00
46.32	OXCARBAZEPINA 6%	SUSPENSÃO ORAL	750	24,03	18.022,50
46.33	PARACETAMOL + CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	15.540	0,59	9.168,60
46.34	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	48.000	0,36	17.280,00
46.35	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	45.000	0,80	36.000,00
46.36	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	151.350	0,29	43.891,50
46.37	RISPERIDONA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	22.500	44,62	1.003.950,00
46.38	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	76.350	0,38	29.013,00
46.39	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	45.540	0,26	11.840,40
46.40	TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOL.OCULAR ANESTÉSICO FR 10 ML	FRASCO	18	10,88	195,84
46.41	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	22.500	0,94	21.150,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 46 R\$</b>					<b>3.573.573,81</b>

**LOTE 47 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
47.1	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1.286	5,62	7.227,32
47.2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	5.090	1,71	8.703,90
47.3	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	8.930	0,30	2.679,00
47.4	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	17.500	0,70	12.250,00
47.5	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	120.180	0,28	33.650,40
47.6	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	12.180	0,28	3.410,40
47.7	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	1.036	11,82	12.245,52
47.8	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	75.180	0,73	54.881,40
47.9	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	COMPRIMIDO	12.680	0,98	12.426,40
47.10	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	12.500	0,26	3.250,00
47.11	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	6.180	1,36	8.404,80



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



47.12	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	25.450	0,30	7.635,00
47.13	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	17.620	0,38	6.695,60
47.14	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12.620	0,34	4.290,80
47.15	CLORPROMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	3	3,05	9,15
47.16	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	37.500	0,30	11.250,00
47.17	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	1.800	0,23	414,00
47.18	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	15.180	0,85	12.903,00
47.19	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	12.680	0,26	3.296,80
47.20	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	286	5,56	1.590,16
47.21	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	30.250	0,25	7.562,50
47.22	GABAPENTINA 300MG	CÁPSULA	25.360	0,49	12.426,40
47.23	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	FRASCO	12	6,57	78,84
47.24	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	5.120	0,42	2.150,40
47.25	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	FRASCO	5.400	102,53	553.662,00
47.26	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1.560	0,87	1.357,20
47.27	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	7.560	0,57	4.309,20
47.28	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	3	13,14	39,42
47.29	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.500	0,54	810,00
47.30	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG	CÁPSULA LOB PROLO	300	6,55	1.965,00
47.31	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	3.750	0,74	2.775,00
47.32	OXCARBAZEPINA 6%	SUSPENSÃO ORAL	250	24,03	6.007,50
47.33	PARACETAMOL + CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	5.180	0,59	3.056,20
47.34	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	16.000	0,36	5.760,00
47.35	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,80	12.000,00
47.36	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	50.450	0,29	14.630,50
47.37	RISPERIDONA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	7.500	44,62	334.650,00
47.38	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	25.450	0,38	9.671,00
47.39	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	15.180	0,26	3.946,80
47.40	TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOL.OCULAR ANESTÉSICO FR 10 ML	FRASCO	6	10,88	65,28
47.41	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	7.500	0,94	7.050,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 47 R\$</b>					<b>1.191.186,89</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 17.849.315,20** (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).



**ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.08.01-PERP**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica 2022.11.08.01-PERP acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE __ R\$</b>						

Obs: Repetir a tabela acima para os demais itens, quando houver

Valor Global da Proposta R\$ \_\_\_\_\_(por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**





ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - SRP

Aos XX dias do mês de XXXX de \_\_\_\_\_, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 2022.11.08.01-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria **RESOLVEM**: registrar os preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os lotes nº \_\_\_\_\_ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 2022.11.08.01-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.



- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

**Subcláusula Segunda** - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

**Subcláusula Terceira** - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

**Subcláusula Quarta** - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Subcláusula Quinta** - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**Subcláusula Sexta** - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda**- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

*(Handwritten mark)*



**Subcláusula Quarta** - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

#### **CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria da Saúde competindo-lhe:
  - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
  - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
  - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
  - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
  - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;



b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

**Os ITENS serão:**

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
  - 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.
  - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** – O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

**Subcláusula Terceira** - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

**Subcláusula Quinta** – A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** – O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Quixadá-Ce, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**SIGNATÁRIOS:**

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG:           CPF:

BANCO:           AGÊNCIA:           CONTA CORRENTE:



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Quixadá-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 2022.11.08.01-PERP.

LOTE \_\_

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 2022.11.08.01-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.08.01-PERP**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura

*a*



comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

5.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



5.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_. No Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.1.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

7.1.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;



- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pelo Servidor(a) \_\_\_\_\_ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

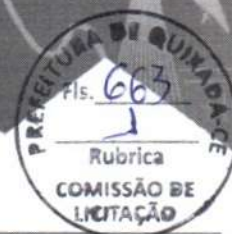
11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo



com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**PARAGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital Pregão Eletrônico nº 2022.11.08.01-PERP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Secretario(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
Razão Social  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°:

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°:



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						__ R\$